



PROJETO DE LEI Nº/____2025

“Ementa: Autoriza a Câmara Municipal de Colatina a destinar, anualmente, recursos do seu próprio orçamento para programas de castração de animais, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Colatina a destinar, anualmente, até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de seu orçamento próprio para a execução de programas de castração de cães e gatos no Município.

Art. 2º Os recursos previstos no art. 1º poderão ser aplicados diretamente pela Câmara Municipal ou por meio de:

I– Convênios, termos de cooperação ou parcerias com o Poder Executivo Municipal;

II– Convênios ou contratos com clínicas veterinárias particulares;

III– Parcerias com associações e Organizações Não Governamentais (ONGs) de proteção animal;

IV– Cooperação com instituições de ensino superior que possuam curso de Medicina Veterinária.

Art. 3º As ações de castração terão como prioridade:

I– Animais em situação de rua;

II– Animais resgatados por protetores independentes cadastrados junto ao programa;

III– Animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas.

**Sala das Sessões
Em 12 de agosto de 2025.**





Art. 4º A Mesa Diretora da Câmara Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, estabelecendo critérios para seleção de beneficiários, credenciamento de prestadores de serviço e formas de prestação de contas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, previstas em seu orçamento anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões
Em 12 de agosto de 2025.





JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo implementar uma política pública contínua de controle populacional de cães e gatos em Colatina, por meio de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal.

O aumento descontrolado da população de animais, especialmente os em situação de rua, traz riscos à saúde pública, como a transmissão de zoonoses, e aumenta a incidência de acidentes e maus-tratos. A castração é a medida mais eficiente, ética e preventiva para reduzir tais problemas, além de melhorar a qualidade de vida dos animais e da população.

A destinação de até R\$ 500 mil por ano permitirá à Câmara firmar convênios com clínicas, ONGs e instituições de ensino, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos recursos.

Com esta medida, o Poder Legislativo Municipal reafirma seu compromisso com o bem-estar animal, a saúde pública e a responsabilidade social.

Sala das Sessões
Em, 12 de agosto de 2025.

VITOR SOARES LOUZADA
Vereador – Autor



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003600380038003A005000

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 12/08/2025 13:09

Checksum: **BE7F7B44746C36BF701C9799314CAC8B31B27460F8C603BE31A473EEC4B34558**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003600380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.